N.º 153

Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SEGUNDA FEIRA 20 DE JULHO. S. *Jeronimo Emeliano.*

Preamar as 7 horas e 18 minutos da manhã.

COMMUNICADO.

Depoimento da segunda testemunha que fez culpa a Antonio Elias de Moraes, e outros na devassa de pasquim a que procedeo o Senhor Desembargador Gustavo Adolfo de Aguilar.

Segunda Testemunha

ANTONIO Francisco Nunes branco cazado de idade de trinta annos, morador na rua das cinco pontas, vive de negocio Testemunha jurada a os Santos Evangelhos, e prometeo dizer a verdade, e sendo-lhe perguntado pelo contheudo no auto da devassa.

Dice que sabe por ter visto que no dia dois do corrente appareceo na piramide da Ponte da Boa-vista o pasquim de que trata o auto, e se acha junto a elle o qual amanheceo no dito lugar; e tem ouvido dizer publicamente, que o fabricante do pasquim, e de outros mais que tem apparecido, em que descaradamente se tem dito viva a Republica, e viva a liberdade he hum homem que Advoga particularmente chamado Antonio Joaquim de Mello, e que os que pregaraõ de noite pelas ruas saõ Antonio Elias de Moraes, Joze Tavares Gomes da Fonceca, hum Baratinha sobrinho de Cipriano Barata, Francisco Joze de Veras, e que o fim dessa gente, e outros socios, cujos nomes ignora he derrubarem o Trono de S. M. I., e as Authoridades constituidas de commum acordo com a facçaõ que appareceo em S. Antaõ, para installarem hum Governo, e dice mais que alem dos acima nomeados, taõbem ouvio fallar em Antonino Joze de Miranda Falcaõ Redactor do Diario de Pernambuco, o que tem ouvido geralmente a todos com quem tem fallado, mais naõ dice, nem do costume, e lido assignou com o Ministro, e eu Antonio Ribeiro Campos Escrivaõ o escrevi — Aguilar — Antonio Francisco Nunes. —

ANALIZE.

He de notar que esta testemunha só conheceo com evidencia a existencia do pasquim, e a sua identidade, isto he que o que se achava na devassa era o proprio que foi tirado na piramide da ponte; mas quando se tracta de saber o seo Autor, e pregador jura de ouvida vaga sem referir a pessoa alguma, que lhe tivesse ditto: Ora, como caza este esquecimento rombo, e obtuzo da pessoa que lhe dicera, quem foi o fabricante do pasquim, e os pregadores, com a finura da mimoria, e reminicencia para comprehender seis nomes, cognomes, suas circunstancias, occupaçaõ, e a remenicencia que teve para se lembrar naquella occaziaõ desses mesmos nomes, e suas circunstancias? Se a publicidade do facto, e dos seos authores, e concorrentes era taõ notoria, he natural, que muitas pessoas lhe tivessem contado; mas naõ se lembrar a testemunha quem lhe tivera contado, e lembrar-se com tanta miudeza das circunstancias da istoria, sem se lembrar do istoriador, he couza incrivel!! Naõ conheceo acazo o Sr. Ouvidor esta incompatibilidade? Como lhe deo tanto conceito, e fé, que esta testemunha com mais tres da mesma natureza, foraõ suficientes para a pronuncia?

Dizendo essa testemunha que he moradora nas cinco pontas, e que vive de seo negocio, ou ella mentio ocultando seo nome, viver, e morada, para naõ ser contestada, e conhecida por falsa, ou he apocrifa, isto he, depoimento referido por pessoa que nao existe, e arranjada pelo

Escrivaõ; por que procurando-se com toda a miudeza dos moradores das cinco pontas pelo nome de Antonio Francisco Nunes branco, cazado, que vive de negocio, naõ houve quem desse noticia d'elle: a prova desta supoziçaõ consiste, em que sendo o soneto pregado na ponte da Boa vista, como se foi procurar na ultima rua desta freguezia pela parte do Sul hum homem, que tanto ouvio dizer sobre o Autor e pregador do pasquim? Teria acazo o Meirinho que o notificou, e a pessoa que lhe o indigitou alguma inspiraçaõ Angelica, de que nas cinco pontas havia esse homem para ser notificado, que naõ sendo conhecido aos olhos de seos vezinhos, foi conhecido pelo Official que o notificou? Quem será taõ papalvo que acredite por verdadeiro este depoimento? Exaqui, Pernambucanos, com que testemunhas foraõ pronunciados os prezos da devassa de pasquim, fazei por tanto o conceito que elles vos merecem, a vista d' este depoimento, e dos mais que se vos tem aprezentado.

—X□X—

QUANTO a segurança das fronteiras da parte meridional do Brasil saõ estas muito faceis de se defender, e as bravas Milicias do Rio Grande bem organisadas, saõ mais que sufficientes para repellirem todos os attaques dos seus visinhos. As forças de terra deste paiz deveriaõ limitar-se a hum pequeno numero de tropas de linha destinadas a formar a guarniçaõ das fortalezas maritimas, e as milicias activas, e sedentarias. He o que basta ao Brasil para ter os escravos em respeito, e conter as fracas hordas de selvagens, unicos visinhos, que ha a recear na maior extensaõ da fronteira. Parece-nos igualmente indispensavel renunciar ao perigoso sistema de conservar tropas extrangeiras a soldo do Estado: semelhantes Corpos, alem da despeza, que occasionaõ, saõ sempre hum motivo de suspeitas para os Nacionaes dispostos a olhal-os, como instrumentos de oppressaõ; quando no caso de huma seria sublevaçaõ, essas tropas, compostas de mercenarios, bem longe de sustentarem o Governo, podem deixar-se comprar e pôr-se da parte dos inimigos delle. O mesmo se pode applicar a huma Marinha composta de Cammandantes quasi todos extrangeiros, e de equipagens inteiramente tiradas dos outros paizes. Entre gente tal, sempre se encontrará muito quem venda os seus serviços ao que mais dà, e sobre cuja fidelidade seja impossivel contar.

(Depois de entrar em alguns calculos sobre a provavel populaçaõ livre do Brasil, o escriptor Francez continua) — He por esta fraca populaçaõ, disseminada sobre taõ vasto territorio que o Governo do Brasil recruta hum exercito de 25 a 30 mil homens de tropas a soldo, sem fallar nas Milicias; quando os Estados Unidos, com a populaçaõ livre de 8 milhões de habitantes, tem no territorio da Uniaõ, apenas 6 a 7 mil homens de tropas pagas.

— Entre os impostos, que pezaõ sobre o Brasil, e que obstaõ a producçaõ e a alienaçaõ das propriedades, devem-se apontar — *o dizimo, e a ciza*. O primeiro he, sem contradicçaõ, o tributo mais funesto a Agricultura: e para o comprovar, basta lançar os olhos sobre a França, aonde a suppressaõ do *dizimo*, junta a maior divisaõ das porpriedades territoriaes, compensou com vantagem todas as perdas enormes, que a revoluçaõ causou ao paiz. O *dizimo* anniquila o Lavrador Inglez, e condemna as numerosas classes industriozas desta rica Naçaõ, a naõ ter paõ muitas vezes, por causa do alto preço do trigo, comparado com a tenuidade dos jornaes. He assim que 4 milhões de Cidadãos laboriosos saõ sacrificados a hum punhado de grandes Diginitarios da Igreja Anglicana, cuja renda annual monta a 20 milhões esterlinos (200 milhões de cruzados) e que a grande maioria dos Irlandezes lhe onerada de taxas, para manter hum Clero de differente seita. *A cisa* he taõbem muito perniciosa, principalmente no estado actual do Brazil, e a sua Legislatura devera tratar de pôr fim a todos os obstaculos, que impedem a producçaõ, livre circulaçaõ, e a troca das propriedades; porem para poder supprimir impostos, he mister cercear muito a despeza, e parece que as Camaras Brasileiras naõ cuidaõ nisso, quanto devem.

(*Revue trimestrielle*).

(*Da Aurora.*)

—*—

EDITAL.

Nòs Deaõ, Dignidades, Conegos, Cabido da Santa Sé deste Bispado. A todo Clero saúde e pas em Jesus Christo Nosso Senhor.

POR Especial Mandado de Sua Magestade o IMPERADOR, communicado pelo Imperial Avizo de 14 de Maio do corrente, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, pomos á Concurso pelo prezente Edictal as seguintes Igrejas plenamente vagas deste Bispado, a de N. S. da Saude do Poço da Panella, a de S. Lourenço da Matta, a de S. Antonio de Tracunhem, a de N. S. da Aprezentaçaõ da Villa do Limoeiro, a de S. Joze do Sertaõ dos Bizerros, a de N. S. da Conceiçaõ de Agoas Bellas, a de S. Antonio de Garanhuns, a de S. Bom Jezus da Fazenda Grande, a de N. S. d'Assumpçaõ, a de S. Gonçallo da Villa d' Assumpçaõ, a de S. Antonio do Pilaõ Arcado, a de S. Rita do Rio Preto, a de N. S. da Gloria do Arraia da Corrente do Rio das Eguas, a de S. Anna do Angelical, a de N. S. da Pena do Buriti, a de S. Miguel de Ipojuca, a de S. Miguel dos Barreiros, a de S. Bento do Porto Calvo, a do Snr. Bom Jezus de Camaragibe, a de N. S. da Conceiçaõ da Cidade das Alagoas, a de N. S. da Conceiçaõ do Porto Real, a de N. S. dos Prazeres de Maranguape, a de Santos Cosme, e Damiaõ da Villa de Iguarassù, a de S. Amaro de Taquiritinga, a de S. Anna do Bom Jardim, a de N. S. da Guia dos Patos, a de S. Joaõ Baptista da Villa de Arêis, a de S. Joaõ Baptista do Porto Alegre, a de N. S. d'Assumpçaõ da Cidade da Fortaleza, a de N. S. da Conceiçaõ de Mecejana, a de N. S. dos Afflictos de Arronches, a de N. S. da Mãy de Deos da Villa de Soure, a de N. S. da Conceiçaõ do Riaxo do Sangue, a de N. S. da Expetaçaõ da Villa do Icò, a de S. Vicente das Lavras, a de S. Matheos dos Inhamuns, a de N. S. da Conceiçaõ d'Amontada, a de N. S. da Conceiçaõ do Monte Mòr o Velho, a de N. S. da Conceiçaõ de Almofala, a de S. Antonio de Queixaramobim, a de S. Joze da Villa da Granja, a de N. S. d'Assumpçaõ da Villa d' Alhandra, a de N. S. da Piedade da Villa de S. Joaõ de Anadia, a de N. S. da Penha de França da Taquara.

Todo o Reverendo Sacerdote pois, ou Clerigo que queira fazer opposiçaõ as referidas Igrejas, appresente-se com os seus papeis correntes na forma do estillo, para serem admettidos, fazendo Termo de opposiçaõ dentro do prazo de sessenta dias, findos os quaes se farà o Concurso, em o qual responderáõ os Reverendos Oppositores a nove casos de Moral e Conscienoia, e faraõ huma exposiçaõ ou homilia ao Evangelho, que assignarmos, para propormos à S. M. o IMPERADOR, os que se julgarem mais dignos na forma dos Sagrados Canones, e Concilio Tridentino. Dado em a Caza Capitular de Olinda sob nosso signal e sello aos 13 de Julho de 1829. Eu o Arcediago Ignacio Luiz de Mello, Secretario do Illustrissimo Cabido o escrevi. Joaõ da Silva da Fonceca, Chantre = Francisco Xavier Carneiro da Cunha, Thezoureiro Mòr = Manoel da Costa Palmeiro = Francisco Antonio Pinto = Francisco Antonio de Oliveira Rozelles = Francisco Joze Peixoto = Francisco Pereira Lopes = Manoel Xavier da Trindade = Antonio Joaquim da Fonceca Lelou = Antonio da Cunha Mello e Castro.

———✕———

ANEDOCTA.

DOus Officiaes Hespanhoes, que no tempo da Constituiçaõ, serviaõ a Naçaõ, por naõ ficarem sem soldo, conversavaõ huma vez sobre a liberdade de Imprensa, maximo dos malles, que ella troucera á Hespanha, diziaõ elles; depois de reciprocas asneiras, e parvoices, exclamou o que campava de mais entendido — se eu tivera a minha Patente em letra redonda, eu a rasgava — o outro respondeu = E eu. Hum Constitucional, que os ouvio, lhes bradou = E o nome do Rei? . .
. . . .

———(✕)———

Avizos Particulares.

LAVA-SE, e engoma-se roupa; beco dos Barbeiros primeiro andar do Sobrado N.° 12.

O abaixo assignado faz certo ao Publico, que elle está encarregado, e autorizado competentemente para administrar a caza de commercio Ingleza, estabelecida nesta Cidade com a firma de Roberto Pelly e Companhia, cuja autoridade lhe provem do titulo lançado na Notta do Tabelliaõ Magalhães; o que participa para desvanecer qualquer duvida, que tenha expargido o Snr. Consul da Naçaõ Ingleza; pois que á tal respeito tem ultrapassado os limites da prudencia, e justiça. Pernambuco 16 de Julho de 1829.

Carlos Frederico Carue.

Compra-se

Dois escravos para fora da terra, sendo hum official de Pedreiro, e outro de Carpina; annuncie por este Diario, ou a bordo do Brigue Escuna Silvana, na Praia do Colegio.

Hum Batelaõ novo, ou uzado; annuncie por este Diario.

Vende-se.

Hum negro bom cozinheiro em toda qualidade de manjar; rua de ortas sobrado D. 33.

Leilaõ.

Que pertende fazer o agente da sociedade do Commercio dos Paizes Baixos, na caza da sua residencia, rua da Cruz N.° 4, no dia Quinta feira 22 do corrente mez pelas 10 horas da manhã, de huma porçaõ de Camizas de Pano de linho fino, e inferior da Hollanda, cujas seraõ vendidas ou em lotes grandes ou em pequenos, conforme o gosto dos compradores.

Arrematações.

Naõ se podendo concluir a arremataçaõ da Caza de Antonio Joaquim Coutinho no dia 13 de Julho annunciado neste no dia 10 N.° 145. e por isso continua andar em Praça nos dias 20 e 23 do corrente para ser arrematada impreterivelmente no ultimo com as condições declaradas.

Quinta feira 22 do corrente se hade arrematár impreterivelmente a porta do Dezembargador Maciel Monteiro no aterro da Boa-vista, e de renda annual os Citios Cumbe, Porto da Madeira, Campo grande, Cacunda e Manimbú penhorados por os Administradores da Companhia geral extincta, pertencentes aos herdeiros do falecido Antonio Joze Souto, em Beberibe.

Viagens.

Segue viagem para o Porto com muita brevidade o Bergantim 4 de Agosto Capitaõ Antonio Joaquim Ramos e Silva; quem no mesmo quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se a seu Consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Escravos Aprehendidos.

Hum muleque do Gentio de Angolla que se dirigia pela estrada geral, e naõ sabe dizer quem he seo Snr.; Engenho Paulista em caza de Pedro Cavalcante de Albuquerbue Lins, que dando o nome, e signaes será entregue.

—XX—

Noticias Maritimas.

Entradas.

DIA 17 do Corrente. = Serinhem; 12 horas, L. S. Antonio, M. Joze Marques, equip. 6, carga caixas, a Antonio Jose de Oliveira Costa. = Rio Grande de Sul; 36 dias, E. Bella Sociedade, M. Joaõ Dutra Garcia, equip. 13, carga carne, ao Mestre, passageiros Joze de Azevedo de Souza, Soldado da terceira Companhia de Cassadores do Batalhaõ 46 de segunda linha, e Duarte Lourenço Ribeiro. = S. Matheos; 15 dias, S. Conceiçaõ Feliz, M. Francisco de Jezus Silvares, equip. 8, carga farinha, a Manoel Joaquim Ramos e Silva, passageiro Joze da Silva Leite.

Sahidas.

Dia dito. = Una; L. Santa Anna Feliz, M. Joze Joaquim da Silva, equip. 8, em lastro, passageiros Pedro Martins Ramos, Francisco de Souza Betancourt, Joze Saraiva. = Lisboa; B. Port. Dois Irmaõs, M. Joaõ Alves Carneiro, equip. 16, carga assucar couros e aguardente, passageiros Geovauni Zurrrick sua Mulher e dous filhos.

Pernambuco na Tipografia do Diario.